



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 170/2.019.

Em 20 de março de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 44/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 427/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 44/2019- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 068

AUTÓGRAFO Nº 427/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 44/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO MENSAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Birigui, das Fundações e Autarquias Municipais, do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, a partir de março/2019 até fevereiro/2020, o recebimento de abono fixo mensal R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Farão jus ao benefício de que trata esta lei todos os servidores públicos municipais do quadro ativo, os efetivos, comissionados, celetistas e contratado por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º. O abono será pago mensalmente aos servidores, em folha, na mesma data do pagamento de sua remuneração na competência correspondente.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Birigui, aos dezanove de março de dois mil e dezanove.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.